

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.002627/2017-15  
CONTRATO Nº 07/2017  
TERMO ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO IFPR.**

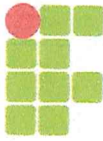
**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.260.727/0001-69, estabelecido a Rua Emilio de Almeida Torres, nº 640, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80740-160, representado por sua Sócia Proprietária, Senhora **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518.848-5 SSP/PR e CPF (MF) n.º 640.610.199-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de jardinagem e conservação de áreas de propriedade e uso do IFPR na unidade **Direção de Educação à Distância – EAD**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.005388/2016-74, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 38/2016 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:
  - 1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de abril de 2019, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato;
  - 1.2. Acréscimo de quantitativo ao item 5 (roçada, carpa de mato e recolhimento de resíduos) e , supressão do item 6 (poda e desbrota de árvores), em conformidade com a Cláusula Doze do referido Contrato e o Artigo 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. Para a nova vigência, o valor estimado total do contrato passará de R\$ 11.208,00 (onze mil e duzentos e oito reais), para R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela

ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
3	5	Roçada e carpa de mato e recolhimento de resíduos	M2	124.500	R\$ 0,10	R\$ 12.450,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 12.450,00</b>

a seguir:

2. A supressão do item 6 (120 peças de poda e desbrota de árvores) corresponde a uma redução de 13,92 % em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

3. O acréscimo ao item 5 (28.020 m<sup>2</sup> de roçada e carpa de mato) corresponde a um aumento de 25% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

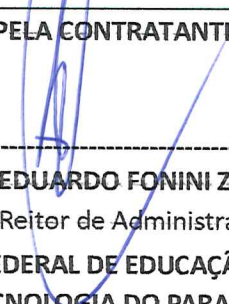
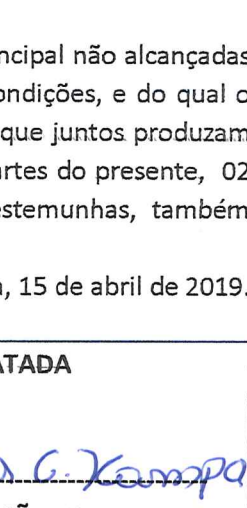
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

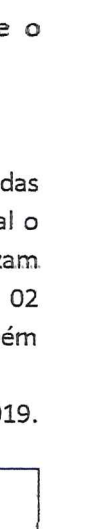
1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA Representante Legal SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA – EPP

**TESTEMUNHAS**

1.   
 Nome: Mirian Cristina Knopacki  
 Assistente em Administração  
 CPF: Instituto Federal do Paraná  
 SIAPE 2129371

2.   
 Nome: Guilherme dos Santos Zebner  
 CPF: 006.705.119-70